

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2025

Referência: Termo de Cooperação nº 01/2023, Emendas Impositivas Municipais, oriundos da Lei nº 11.422/2022.

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

A Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração.

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021, Considerando a Decisão do Comitê de Compras em que sugere a anulação do processo licitatório.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório: Processo de Seleção Pública nº 001/2025, na modalidade Concorrência, que tem por objeto a aquisição de equipamentos Hospitalares, ,Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025

Comitê de Compras e Licitações

Wagner Junio Soares

Lidiane Ferreira